



Caiana – MG

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIANA – MG

Lei Municipal Nº 085/1995

Resolução Nº 006/2015 de 21 de julho de 2015.

**TORNA PÚBLICA A ERRATA DO
EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
DO CONSELHO TUTELAR DE CAIANA
– MG.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIANA/MG no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 085/1995, resolve:

Art. 1º – Publicar a ERRATA do Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Caiana – MG conforme Anexo I desta resolução, conforme deliberação da Comissão de Eleição registrada em ata nº 05 do livro nº 02 do CMDCA de Caiana.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Darla Miranda da Silva

Presidente do CMDCA/Caiana-MG

Caiana/MG, 16 de junho de 2015.



Caiana – MG

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIANA – MG

Lei Municipal Nº 085/1995

Anexo I

Resolução 006/2015

ERRATA DO EDITAL Nº 002/2015/CMDCA QUE CONVOCA A ELEIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAIANA – MG, GESTÃO 2016/2020.

1. Onde se lê:

No item 7.5. **Da votação:**

- e) Os candidatos poderão **fiscalizar** ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

Leia-se:

- e) Os candidatos poderão indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

2. Onde se Lê:

7.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, **fotos** e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

Leia-se:

7.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

3. Onde se Lê:

No Item 7.5.5. Será considerado inválido o voto:

- b) cuja cédula não estiver rubricada **pelos membros da mesa de votação;**



Caiana – MG

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAIANA – MG

Lei Municipal Nº 085/1995

Leia-se:

- b) cuja cédula não estiver rubricada pelo Presidente do CMDCA de Caiana – MG.

4. Onde se Lê:

7.4.1. Das Proibições:

- a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

Leia-se:

- a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital; Exceto as propagandas em “Redes Sociais particulares”.

5. O Item 7.4.1. Das Proibições passará a vigorar com acréscimo da alínea:

- k) É vedada a permanência do candidato na sala de votação e no espaço de 300 metros do local de votação, ressalvo o período de permanência para o candidato votar.

Comissão de Eleição do Conselho Tutelar:

Darla Miranda da Silva

Presidente do CMDCA